

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS – CMDCA

### COMUNICADO 08/2020 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 736/91, comunica o afastamento do Sr. Carlos Eduardo Ferreira Paiva, na função de Conselheiro Tutelar da Zona Noroeste, por questões de saúde, pelo período de 29 de maio de 2020 à 12 de junho de 2020.

Santos, 01 de junho de 2020.

**SUZETE FAUSTINA DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DO CMDCA**

### COMUNICADO 09/2020 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 736/91, comunica a nomeação da Suplente, Sra. Renata Oliveira Santos Tavares Alberto, na função de Conselheira Tutelar da Zona Noroeste em substituição ao Conselheiro Sr. Carlos Eduardo Ferreira Paiva, afastado por questões de saúde, pelo período de 02 de junho de 2020 à 12 de junho de 2020.

Santos, 01 de junho de 2020.

**SUZETE FAUSTINA DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DO CMDCA**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 339/2020-CMDCA**  
**CASSA, PARCIALMENTE, EFEITOS DA CLASSIFICAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE SANTOS – 2020/2024, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 325/2019-CMDCA, PROCLAMA ELEITOS OUTROS TRÊS CANDIDATOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE 2019 E VERSA SOBRE A CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS SUPLENTES QUE NÃO PARTICIPARAM DO PROCESSO DEVIDO LICENÇA MÉDICO.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS – CMDCA, criado pela Lei Municipal 736/91, e posteriores alterações, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que JOSÉ FRANCISCO MARTINS SOARES (28º), MAURÍCIO BEZOURO CARVALHO (29º) e MANOEL LUIZ DOS SANTOS FILHO (30º) fo-

ram reconhecidos candidatos eleitos para a função de conselheiro tutelar suplente, nos termos da Resolução Normativa nº 325/2019-CMDCA;

CONSIDERANDO, ainda, que os retro mencionados cidadãos foram faltosos em todos encontros do curso de capacitação dos Conselheiros Tutelares (Mandato 2020-2024), impossibilitando, desta forma, a expedição de Certificado de Participação no Curso de Capacitação oferecido, pelo CMDCA, para cada um deles;

CONSIDERANDO, também, que a apresentação do Certificado de Participação no Curso de Capacitação oferecido pelo CMDCA é requisito essencial para a posse, nos termos do artigo 30 da Resolução Normativa nº 318/2018-CMDCA, importando, deste modo, na exclusão dos retro mencionados candidatos do processo de escolha;

DELIBERA:

Art. 1º Ficam cassados os efeitos da classificação e proclamação da Resolução Normativa nº 325/2019-CMDCA relativos aos candidatos JOSÉ FRANCISCO MARTINS SOARES (28º), MAURÍCIO BEZOURO CARVALHO (29º) e MANOEL LUIZ DOS SANTOS FILHO (30º).

Art. 2º Em observação à classificação dos candidatos constante da Resolução Normativa nº 325/2019-CMDCA, ficam proclamados como conselheiros tutelares suplentes para o período de 2020-2024, os seguintes cidadãos:

- I – JORGE JEREMIAS DE CAMPOS (31º);
- II - WAGNER FABIANO DA SILVA SANTOS (32º);
- III – JOSÉ CARLOS CARVALHO (33º).

Art. 3º – Fica estabelecido que os novos conselheiros suplentes e os conselheiros suplentes que estavam de licença saúde serão capacitados em data e horário a serem estabelecidos pelo CMDCA através de sua Diretoria. O conteúdo e carga horária será o mesmo proporcionado na primeira capacitação.

Parágrafo único: As capacitações dos novos conselheiros podem ser realizadas de maneira telepresencial, devido ao momento em que vivemos de combate e enfrentamento a COVID-19, onde o encontro de pessoas pode ser prejudicial a todos.

Art. 4º Decorrido “in albis” o prazo de recurso ou após a sua decisão final pela manutenção da presente resolução normativa, expeçam-se atos bastantes para seu cumprimento.

Santos, 04 de junho de 2020

**SUZETE FAUSTINA DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DO CMDCA DE SANTOS**